

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024-FAMS  
 EDITAL Nº 032/24-FAMS – Processo Administrativo 600.080/24

### 1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA:

1.1. Faz-se necessária a compra dos itens que a FAMS pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a manutenção e limpeza dos prédios de responsabilidade desta FAMS. A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condição para evitar a propagação de doenças e alergias diversas.

### 2. OBJETO:

2.1. Aquisição de **material de limpeza consumo** para o período de 12(doze) meses, com entrega de forma parcelada, nas unidades e sede da FAMS, conforme quantidades, tipos, embalagens, validades, e demais exigências estabelecidas para os produtos estipuladas por meio deste Edital e seus Anexos;

2.2. O **preço médio global estimado é de R\$ 48.815,50** (quarenta e oito mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

### 3. PRODUTOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição dos seguintes materiais limpeza de consumo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO MATERIAL LIMPEZA DE CONSUMO	UND.	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL DO ÍTEM ESTIMADO R\$
1	Balde de plástico – capacidade 10 litros	un.	30	17,89	536,70
2	Cera líquida incolor – frasco com 750ml	un	110	9,43	1037,30
3	Desinfetante concentrado – galão com 5 litros	Galão	100	33,26	3326,00
4	Desentupidor de vaso sanitário	Peça	20	11,81	236,20
5	Detergente neutro – galão com 5 litros	Galão	100	25,36	2536,00
6	Esponja para louça (dupla face)	un.	90	1,83	164,70
7	Escova para vaso sanitário	un.	30	8,73	261,90
8	Flanela de algodão tamanho 30x50cm	un.	140	2,12	296,80
9	Hipoclorito de sódio (cloro concentrado 8%) – galão com 5 litros	Galão	120	23,88	2865,60
10	Lã de aço – pacote com 8 unidades/60 gramas	Pacote	20	3,17	63,40

11	Limpador concentrado multiuso – frasco com 500 ml	un	200	5,15	1030,00
12	Lustra móveis – frasco com 500 ml	un	120	11,67	1400,40
13	Luva reforçada de látex para faxina, tamanho “G” - par	Par	40	8,34	333,60
14	Luva reforçada de látex para faxina, tamanho “M” - par	Par	80	5,13	410,40
15	Luva reforçada de látex para faxina, tamanho “P” - par	Par	30	5,13	153,90
16	Pá de lixo plástica com cabo longo	Peça	15	13,10	196,50
17	Pano de chão, xadrez, grosso, medindo aproximadamente 45.65cm	un	250	12,88	3220,00
18	Pano de prato, com bainha, cor branca, medindo aproximadamente 38x68 cm	un	120	2,60	312,00
19	Papel higiênico, folha dupla, branco, pacote com 4 rolos de 30 metros cada – fardo com 16 pacotes	Fardo	60	82,02	4921,20
20	Papel toalha – interfolha, 2 dobras, branco, folha simples, alta absorção, tamanho aproximado 20x21 cm, fardo com 1000 folhas	Fardo	400	19,94	7976,00
21	Removedor – frasco com 500 ml	un	60	16,16	969,60
22	Álcool Gel Antisséptico, higienizador de mãos – galão com 5 litros	Galão	40	41,65	1.666,00
23	Rodo de plástico – 40 cm com cabo plástico	Peça	30	9,19	275,70
24	Rodo de plástico – 60 cm com cabo plástico	Peça	20	13,70	274,00
25	Sabão em pó – pacote com 5 kg	Pacote	100	26,61	2661,00
26	Sabonete líquido, aroma erva-doe – galão 5 litros	Galão	60	25,09	1505,40
27	Saco de Lixo preto, 30 litros – pacote com 100 unidades	Pacote	50	32,33	1616,50
28	Saco de Lixo preto, 100 litros – pacote com 100 unidades	Pacote	50	69,33	3466,50
29	Sapólio Multiuso Cremoso/Líquido – frasco com 250ml	un	80	9,28	742,40
30	Soda cáustica granulada – pote com 500 gramas	un	20	20,29	405,80
31	Vaselina líquida – frasco com 1 litro	un	60	33,03	1981,80

32	Vaselina sólida – pote com 500 gramas	un	20	46,62	932,40
33	Vassoura de pelo sintético, com base e cabo em madeira encapado, 40cm	Peça	30	15,58	467,40
34	Vassoura piaçava com base e cabo em madeira encapado, aproximadamente 28cm largura	Peça	60	9,54	572,40
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>48.815,50</b>

3.2 A entrega se dará de forma parcelada, com entrega em média a cada 03(três) meses, dependendo da necessidade da FAMS, solicitada através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento.

#### **4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:**

4.1. A entrega do Objeto se dará de forma parcelada, a contar da assinatura do Contrato, de acordo com as quantidades e especificações, através da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Fundação;

4.1.1. O prazo para entrega do Objeto licitado deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da “Autorização de Fornecimento – A.F.” expedida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS;

4.1.2. O Objeto deverá ser entregue no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, na Casa da Frontaria Azulejada, Rua do Comercio n.º 96 – Centro – Santos/SP – CEP.: 11010-140, tel. (13) 3202-1240.

4.1.3. O Objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em suas embalagens originais, devidamente lacrados, sem avarias e dentro de seus prazos de validades;

4.1.4. O recebimento dos produtos se dará na presença do fiscalizador do contrato ou de pessoa por ele indicada, para constatação das perfeitas condições dos produtos, que em caso de avarias ou qualquer outro tipo de dano que comprometa sua integridade e/ou funcionamento, será devolvido no ato para que a empresa regularize a situação;

4.1.4.1. Caso seja constatada qualquer divergência, como descrito no item anterior ou por desacordo do objeto ofertado na proposta comercial, na entrega do objeto, fica o licitante obrigado a trocar, às suas expensas, o mesmo no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

4.1.4.2. A respectiva Nota fiscal somente será aceita após a entrega do Objeto em suas perfeitas condições, conforme proposta comercial (Anexo III) e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

4.2. A garantia mínima dos produtos (Objeto) deve ser de 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal;

4.3. A validade do Contrato para fornecimento do Objeto será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei, mediante termo aditivo;

4.4. A empresa terá até 05 (cinco) dias corridos para assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da convocação pela Fundação;



## 5. METODOLOGIA:

5.1. A Contratada deverá arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre o Objeto contratado;

5.2. A fiscalização dos serviços Objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo-Financeiro da FAMS, ou pessoa por ele designado.

## 6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

6.1. Documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com os termos dos **arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Documentos obrigatórios exigidos conforme ANEXO II deste Edital.

6.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

6.4. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer os produtos de acordo com os prazos, quantidades e especificações estipuladas;

7.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados pela Contratante;

7.3. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Objeto contratado;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto deste instrumento;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Prestar à **CONTRATANTE** sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas custas, no todo ou em parte, em que se verifiquem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo estipulado no item 4.1.4.1, contados da data da respectiva comunicação.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

8.2. Atestar a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento;

8.3. O fiscalizador do contrato ou de pessoa por ele indicada, no ato da entrega do Objeto deverá averiguar se o mesmo se encontra em perfeitas condições, em sua embalagem



original, lacrado, e abri-lo na frente do fornecedor e verificar se está de acordo com a Proposta Comercial (ANEXO III) e o T.R. (ANEXO I), e que não haja avarias ou qualquer outro tipo de dano que comprometa sua integridade, que em caso positivo, deverá devolvê-lo no mesmo ato, conforme item 4.1.4.1;

8.3.1. Em caso de constatar o perfeito estado do Objeto, não havendo nada que obstrua seu recebimento, poderá assinar a respectiva Nota Fiscal, apropriando-se do termo de garantia e manual de uso, quando houver.

## **9. PAGAMENTO DOS PRODUTOS:**

9.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o total do produto ofertado.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;

9.3. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

## **10. SANÇÕES:**

10.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado às penalidades legais, desde advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade até rescisão do contrato, conforme descrito na minuta de Contrato;

10.2. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.